

LEI Nº305/2010

MIMOSO DE GOIÁS, 26 DE OUTUBRO DE 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	26 (vinte e seis)
DE	outubro
DE 200	2010
	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Altera a Lei Municipal nº 189/02, de 19 de fevereiro de 2002 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, Senhora **MIRIÃ DE SOUZA VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 189/2002, de 19 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (...)

Parágrafo único. A Execução do Programa Morada Nova, dentro do Município de Mimoso de Goiás, deverá ser executado no prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão da doação ao Patrimônio Municipal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2010, (26/10/2010).


MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal

